

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0523/87

INTERESSADA : GLAURA MARIA SAJOVIC VERDIANI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
"Elaboração e Desenvolvimento de Currículo para Deficientes Mentais" e "Medidas Psico-Educacionais para Deficientes Mentais", na FFCL de Jahu

RELATOR : Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N°983/87 -CTG- "D" APROVADO EM 27/05/87

COMUNICADO AO PLENO EM 03/06/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Jahu indica a interessada para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Elaboração e Desenvolvimento de Currículo para Deficientes Mentais" e "Medidas Psico-Educacionais para Deficientes Mentais" do Departamento de Ciências da Educação para Habilitação em Deficientes Mentais.

2. APRECIÇÃO:

A indicada é licenciada em Psicologia e Psicóloga pela FCL da Fundação Educacional de Bauru (1978 e 1983).

Constam de seu histórico escolar disciplinas afins àquelas que pretende lecionar.

Frequentou, na PUC-SP um Curso de Especialização em psicologia Organizacional (546 h/a) e outros cursos de pequena duração, sendo um deles referente a Deficientes Mentais (36 horas).

Possui parecer favorável do CEE para lecionar a disciplina "Psicologia Aplicada à Administração (1457/80) no Curso de Administração de Empresas da FAE de Jahu.

A grade e a carga horárias mostram que a indicada exerce atividades profissionais durante 7 horas semanais, leciona 4 horas na FAE de Jahu e é indicada para lecionar 8 horas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, o que é compatível com a Deliberação CEE nº10/86.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Glaura Maria Sajovic Verdiani para, como Professor I, lecionar as disciplinas "Elaboração e Desenvolvimento de Currículos para Deficientes Mentais" e "Medidas Psico-Educacionais para Deficientes Mentais" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o final do ano letivo de 1987.

A renovação da indicação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de deficientes mentais, incluindo formação pedagógica.

São Paulo, 13 de maio do 1987,

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Rosende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouf.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.03.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

rv/ctg.